

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 24/2020

Data: 23/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Nome do Solicitante:	PAULA MARUCHIN BARSKI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8	L	AMACIANTE-DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS (14785)	0,0000	0,00
2	4	L	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS-REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS) (14786)	0,0000	0,00
3	4	L	ADITIVO DE LAVAGEM:UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS. (14787)	0,0000	0,00
4	4	L	ALVEJANTE CLORADO:REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL. (14788)	0,0000	0,00
5	8	K	NEUTRALIZADOR:ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁGUES FINAIS. (14789)	0,0000	0,00
6	8	K	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA:UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS. (14790)	0,0000	0,00
7	3	K	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ:REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES. (14791)	0,0000	0,00
8	7	K	SABÃO EM PÓ- (14792)	0,0000	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

GNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 24/2020

Data: 23/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
9	7	L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM (14793)	0,0000	0,00
10	25	L	ÁGUA SANITÁRIA- (14794)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

02

Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 25/2020

Paulo Frontin, 23 de junho de 2020.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-PR

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-PR

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	AMACIANTE: DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA-TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS	8 14785	LITROS
02	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS: REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS)	4 14786	LITROS
03	ADITIVO DE LAVAGEM: UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS.	4 14787	LITROS
04	ALVEJANTE CLORADO: REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL.	4 14788	LITROS
05	NEUTRALIZADOR: ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁGUES FINAIS.	8 14789	KG



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

06	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA: UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS.	8 14790	KG
07	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ: REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES.	3 14791	KG
08	SABÃO EM PÓ	14792 7	KG
09	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM.	7 14793	LITROS
10	ÁGUA SANITÁRIA	14794 25	LITROS

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-PR

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR;

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 23 de junho de 2020

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



(42) 3028-3201
higisulpr@hotmail.com

Orçamento de Venda Nº 121

25/05/2020

Pág: 1 de 1

HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI C.N.P.J.: 34.431.350/0001-24
RUA OLEGARIO MACIEL 746 sala 01 - 84070090 - NOVA RUSSIA
PONTA GROSSA/PR
Fone: () - E-Mail:
Celular: () -

Cliente.....: 504 FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN 80.059.918/0001-45
Endereço.....: RUI BARBOSA 219 CENTRO
Cidade/Estado: PAULO FRONTIN PR
Fone/E-Mail: (42)35431-1102 Contato:
Celular.....:
Vendedor.....: CARLA

7485

Prod/Serv.	Nome Produto/Serviço	Un.	Qtidade	Unitário	Desconto	Total		
110	LIMAX 630 AMACIANTE 20LT	BB	1,00	226,30	0,00	226,30		
129	PROMASTER 170 DETERGENTE 20 LT	BB	1,00	360,40	0,00	360,40		
96	LIMAX 200 ADITIVO 20LT	BB	1,00	386,40	0,00	386,40		
101	LIMAX 420 DESINFETENTE PARA ROUPAS 20 LT	LT	1,00	239,00	0,00	239,00		
19	CLICK BR PASTA 20 KG	KG	1,00	399,00	0,00	399,00		
12	CLICK BR CHLOR 25 KG	KG	1,00	262,30	0,00	262,30		
15	CLICK BR LAV DETERGENTE PO 25 KG	SC	1,00	399,50	0,00	399,50		
47	DETY 7011 CE.DETERG ALCALINO CLORADO 20 LTS	GL	1,00	238,00	0,00	238,00		
1	AGUA SANITARIA 5LT	GL	1,00	9,90	0,00	9,90		
103	LIMAX 500 - BOMBONA DE 20 LT.	LT	1,00	328,60	0,00	328,60		
	Outras Despesas	Total	0,00	2.849,40	Frete	0,00	Total Geral	2.849,40

de acordo com o orçamento

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
98

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação de cotação de preço
Prazo: Urgente

Documentação necessária da empresa para cotação de preço:
Fornecedor: M MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Endereço: Visconde de Sinimbu 874

CNPJ: 21.605.652/0001-20

7487

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA. Inox, resistente a detergente e sabão. Contendo 01 tampo externo e 03 prateleiras internas.		
02	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA. Construído com material de alta resistência. Possui para-choque em toda volta.		
03	DOSADOR PARA LAVANDERIA Diluição automática de produtos concentrados.		
04	AMACIANTE. Desembaraça, amacia e odoriza todos os tipos de tecidos, proporcionando um toque macio e sedoso e aumentando a vida útil das fibras.	K 550 PLUS	R\$ 260,55

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

10

05	<p>DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS. Remove diversos tipos de sujidades (sangue, fezes, urina, terra, gordura e medicamentos)</p>	K 150 AD	R\$ 390,00
06	<p>ADITIVO DE LAVAGEM utilizado em processos de lavagem de roupas com sujidades pesadas, como: óleos, graxas, sangue, terra, gordura e medicamentos.</p>	K 200 AD	R\$ 410,00
07	<p>ALVEJANTE CLORADO. Remove com facilidade manchas e sujidades proteicas de um modo geral.</p>	K 330 P	R\$ 265,00
08	<p>NEUTRALIZADOR acidulante de resíduos de cloro e alcalinidade em processos de lavagem de roupas. Sua utilização aumenta a durabilidade das fibras dos tecidos e reduz os enxágues finais.</p>	K 400 N	R\$ 365,00
09	<p>DETERGENTE NEUTRO EM PASTA. utilizado como umectante para processos de lavagem de roupa com sujidade pesada. Indicado também para lavagem de tecidos finos e delicados.</p>	K 50 V	R\$ 435,00

10	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ. Remove com facilidade sujidades protéicas de um modo geral, inclusive sangue em lavanderias hospitalares.	PCL 350	R\$ 296,80
11	SABÃO EM PÓ	PN 100	R\$ 430,70
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE Três em um.		R\$ 274,00
13	QUIBOA.		R\$ 12,00



(42) 3028-3201
higisulpr@hotmail.com

Orçamento de Venda Nº 573 01/06/2020 Pág: 1 de 1
M.MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO C.N.P.J.: 21.605.652/0001-20
RUA VISCONDE DE SINIMBU 874 - 84070130 - ORFAS
PONTA GROSSA/PR
Fone: (42)3028-3201 E-Mail: HIGISULPR@HOTMAIL.COM
Celular: () -
Cliente.....: 504 FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN 80.059.918/0001-45
Endereço.....: RUI BARBOSA 219 CENTRO
Cidade/Estado: PAULO FRONTIN PR
Fone/E-Mail: (42)35431-1102 Contato:
Celular.....:
Vendedor.....: CARLA

Prod/Serv.	Nome Produto/Serviço	Un.	Qtidade	Unitário	Desconto	Total		
571	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA		1,00	4.257,49	0,00	4.257,49		
570	CARRO EXTRA TRIPLEX PARA ROUPAS LIMPAS		1,00	4.032,85	0,00	4.032,85		
	Outras Despesas	Total	0,00	8.290,34	Frete	0,00	Total Geral	8.290,34

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



(42) 3028-3201

higisulpr@hotmail.com

Cliente.....: 504 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN 80.059.918/0001-45

Endereço.....: RUI BARBOSA 219 CENTRO

Cidade/Estado: PAULO FRONTIN PR

Fone/E-Mail: (42)35431-1102 Contato:

Celular.....:

Vendedor.....: CARLA

Orçamento de Venda Nº 133

01/06/2020

Pág: 1 de 1

HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI C.N.P.J.: 34.431.350/0001-24

RUA OLEGARIO MACIEL 746 sala 01 - 84070090 - NOVA RUSSIA

PONTA GROSSA/PR

Fone: () - E-Mail:

Celular: () -

Prod/Serv.	Nome Produto/Serviço	Un.	Qtidade	Unitário	Desconto	Total		
570	CARRO EXTRA TRIPLEX PARA ROUPAS LIMPAS		1,00	3.506,83	0,00	3.506,83		
571	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA		1,00	3.702,17	0,00	3.702,17		
	Outras Despesas	Total	0,00	7.209,00	Frete	0,00	Total Geral	7.209,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI**
CNPJ: **34.431.350/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:10 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **F3A1.DC22.A224.84E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022107201-05

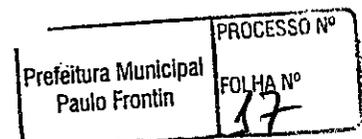
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.431.350/0001-24**
Nome: **HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 49680 / 2020

Código de Autenticidade: 7C45FF350734928D0144D1F0493B29AD

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 586257

CNPJ/CPF: 34.431.350/0001-24

Nome: HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

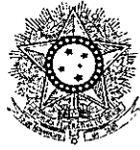
PONTA GROSSA, 18 de junho de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR	PROCURADOR	PROCURADOR
Paulo Frontin			
		FOLHA Nº	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.431.350/0001-24
Certidão n°: 14112196/2020
Expedição: 18/06/2020, às 15:29:17
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.431.350/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO n° FOLHA n° 19
---------------------------------------	-------------------------------

1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**

LUCIANA OBERG MUNHOZ, brasileira, casada, maior, nascido em 21/11/1978, natural de Ponta Grossa – PR, empresária, portador da CNH 04020105470 EMITIDA EM 17/04/2017 pelo DETRAN PR, da C.I.R.G. nº. 7551093-4/PR emitida pelo SSPPR e CPF/MF nº. 037.314.249-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Olegário Maciel, nº 476, Nova Rússia, CEP 84.070-090 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira com o nome HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL - EIRELI.

12739

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede e domicílio foro na Rua Olegário Maciel, nº 476, sala 01, Nova Rússia, CEP 84.070-090, na cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

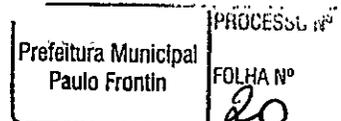
CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, integralizado em moeda corrente do País neste ato. O capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada fica assim distribuído.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
Luciana Oberg Munhoz	nº. de quotas 100.000	R\$ 100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:33 SOB Nº 41600916123.
PROTOCOLO: 194214346 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903560333. NIRE: 41600916123.
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais foi 18/07/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁSULA SEXTA: A empresa exerce a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular LUCIANA OBERG MUNHOZ, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negotia”, observado o dispositivo neste instrumento, podendo ainda representar a EIRELI judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Paragrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:33 SOB Nº 41600916123.
PROTOCOLO: 194214346 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903560333. NIRE: 41600916123.
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular. J.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Titular declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:33 SOB Nº 41600916123.
PROTOCOLO: 194214346 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903560333. NIRE: 41600916123.
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº
21

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

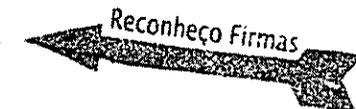
Ponta Grossa - PR, 18 de Junho de 2019

Luciana O. Munhoz

LUCIANA OBERG MUNHOZ

037.314.249-83

Reconheço Firmas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:33 SOB N° 41600916123.
PROTOCOLO: 194214346 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903560333. NIRE: 41600916123.
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
LUCIANA OBERG MUNHOZ

Do que dou fé,
Ponta Grossa, 25 de Julho de 2019

Em Texto *[assinatura]* de verdade.



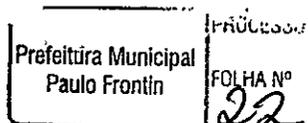
SANDY APARECIDA KUNAU TRELINSKI - Escrivã
SELO : tXtj s . hPFkF . 6JcXA - HLzZW . zh8ar valide
em "http://funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:33 SOB N° 41600916123.
PROTOCOLO: 194214346 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903560333. NIRE: 41600916123.

HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
06/08/2019 - 10 12 13

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90822506-60	Inscrição CNPJ 34.431.350/0001-24
Nome Empresarial	Higisul Higienizacao Profissional Eireli	
Endereço	Rua Olegario Maciel, 476. SI 01. Nova Russia 84070-090 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)9962-1031	
E-mail	HIGISULPR@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2019	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2019	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2019	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2019	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.431.350/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2019	
NOME EMPRESARIAL HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGISUL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 476	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.070-090	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HIGISULPR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9962-1031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2019 às 10:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Prefeitura Municipal Pauló Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAIBA MAIS + EXIBIR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SAIBA MAIS + EXIBIR

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

SAIBA MAIS + EXIBIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Consulta Prévia: DEFERIDA

Visualizar Dados da Consulta

Visualizar Resultado da Consulta

Inscrição Municipal: EM ANÁLISE

Acompanhar Solicitação

Licença Sanitária: EM ANÁLISE

Acompanhar Solicitação

Alvará de Localização: EM ANÁLISE

Acompanhar Solicitação

SAIBA MAIS + EXIBIR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SAIBA MAIS + EXIBIR

RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS + EXIBIR

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2020 |

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.431.350/0001-24**Razão Social:** HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI**Endereço:** RUA OLEGARIO MACIEL 476 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR /
84070-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020**Certificação Número:** 2020030410332811491556

Informação obtida em 18/06/2020 15:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2020 a 23/06/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 22/2020 Data: 23/06/2020						
Material: 14785 - AMACIANTE- Unid.: L						
1	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		8,000	226,3000	1.810,40	Sim ***
1	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		8,000	260,5500	2.084,40	Não
1	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		8,000	275,0000	2.200,00	Não
Material: 14786 - DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS- Unid.: L						
2	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		4,000	360,4000	1.441,60	Sim ***
2	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		4,000	390,0000	1.560,00	Não
2	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		4,000	425,0000	1.700,00	Não
Material: 14787 - ADITIVO DE LAVAGEM: Unid.: L						
3	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		4,000	386,4000	1.545,60	Sim ***
3	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		4,000	410,0000	1.640,00	Não
3	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		4,000	456,0000	1.824,00	Não
Material: 14788 - ALVEJANTE CLORADO: Unid.: L						
4	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		4,000	239,0000	956,00	Sim ***
4	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		4,000	265,0000	1.060,00	Não
4	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		4,000	299,0000	1.196,00	Não
Material: 14789 - NEUTRALIZADOR: Unid.: K						
5	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		8,000	262,3000	2.098,40	Sim ***
5	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		8,000	365,0000	2.920,00	Não
5	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		8,000	385,0000	3.080,00	Não
Material: 14790 - DETERGENTE NEUTRO EM PASTA: Unid.: K						
6	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		8,000	399,0000	3.192,00	Sim ***
6	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		8,000	435,0000	3.480,00	Não
6	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		8,000	445,0000	3.560,00	Não
Material: 14791 - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ: Unid.: K						
7	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		3,000	238,0000	714,00	Sim ***
7	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		3,000	296,8000	890,40	Não
7	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		3,000	334,5500	1.003,65	Não

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2020 a 23/06/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14792 - SABÃO EM PÓ- Unid.: K						
8	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		7,000	399,5000	2.796,50	Sim ***
8	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		7,000	430,7000	3.014,90	Não
8	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		7,000	435,0000	3.045,00	Não
Material: 14793 - DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM Unid.: L						
9	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		7,000	328,6000	2.300,20	Sim ***
9	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		7,000	0,0000	0,00	Não
9	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		7,000	274,0000	1.918,00	Não
Material: 14794 - ÁGUA SANITÁRIA- Unid.: L						
10	HIGISUL HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - (7485)		25,000	9,9000	247,50	Sim ***
10	THIAGO SCHADE PASSAGLIA 06724945909 - (7486)		25,000	11,5000	287,50	Não
10	M. MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - (7487)		25,000	12,0000	300,00	Não
Total da Coleta:					17.102,20	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

28

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 25/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 24/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 24/2020

Nº Processo: 24/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin-Pr.;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uní Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	303	0206	2049	3.3.90.30	R\$ 20.000,00	R\$ 18.658,24
					TOTAL	R\$ 18.658,24

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR/069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 06/07/2020
Assinatura: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	L	AMACIANTE-DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS		226,30	1.810,40
2	4,00	L	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS-REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS)		360,40	1.441,60
3	4,00	L	ADITIVO DE LAVAGEM:UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS.		386,40	1.545,60
4	4,00	L	ALVEJANTE CLORADO:REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL.		239,00	956,00
5	8,00	K	NEUTRALIZADOR:ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁGUES FINAIS.		262,30	2.098,40
6	8,00	K	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA:UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS.		399,00	3.192,00
7	3,00	K	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ:REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES.		238,00	714,00
8	7,00	K	SABÃO EM PÓ-		399,50	2.796,50
9	7,00	L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM		328,60	2.300,20
10	25,00	L	ÁGUA SANITÁRIA-		9,90	247,50
					Total	17.102,20

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.431.350/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.102,20 (dezesete mil cento e dois reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

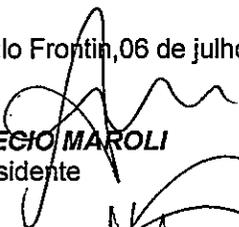
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1303	6/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020


ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 131/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 22/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 25/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 22/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justificando-se a aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 a 15 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

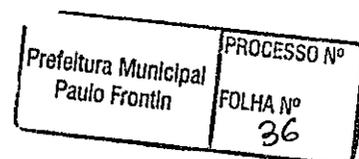
4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário é a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 22/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.102,20, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato não está anexo. Assim, com vista a dar celeridade ao presente pedido adote o modelo de contrato padrão de fornecimento e remeta a esta assessoria para aprovação, conforme art. 38, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,**

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

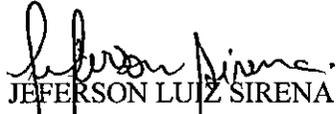
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

10/20
3/21/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2020
CONTRATADO: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO
PROFISSIONAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-
PR
VALOR DA DESPESA R\$ 17.102,20 (dezesete mil cento e
dois reais e vinte centavos), FUNDAMENTO: artigo 24, II da
Lei nº 8.666/93.

DATA: 08/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C38C2CD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/07/2020. Edição 2048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	L	AMACIANTE-DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS		226,30	1.810,40
2	4,00	L	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS-REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS)		360,40	1.441,60
3	4,00	L	ADITIVO DE LAVAGEM:UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS.		386,40	1.545,60
4	4,00	L	ALVEJANTE CLORADO:REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL.		239,00	956,00
5	8,00	K	NEUTRALIZADOR:ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁGUES FINAIS.		262,30	2.098,40
6	8,00	K	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA:UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS.		399,00	3.192,00
7	3,00	K	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ:REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES.		238,00	714,00
8	7,00	K	SABÃO EM PÓ-		399,50	2.796,50
9	7,00	L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM		328,60	2.300,20
10	25,00	L	ÁGUA SANITÁRIA-		9,90	247,50
Total						17.102,20

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.431.350/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$-17.102,20 (dezesete mil cento e dois reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1303	6/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 52D73BF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 131/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de julho de 2020.

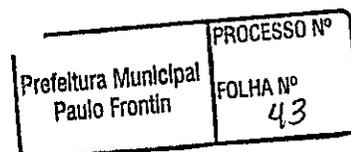
ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

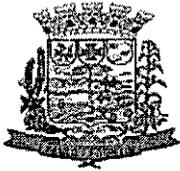
Fornecedor.....: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO
PROFISSIONAL EIRELI
Endereço.....: Rua Olegario maciel
Cidade.....: Ponta Grossa-PR
CNPJ.....: 34.431.350/0001-24,
Valor da Despesa..... : R\$ 17.102,20 (dezesete mil cento e dois reais e vinte centavos),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDB504AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO nº 22/2020 Dispensa de licitação FMS nº 22/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Gilberto Gruba, inscrito no CPF nº 528.892.629-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Higisul Higienização Profissional Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.431.350/0001-24, sediada na Rua Visconde de Sinimbu, nº 874, Orfas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luciana Oberg Munhoz, portadora da Carteira de Identidade nº 7551093-4, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 037.314.249-83, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 22/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para suprir as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	L	AMACIANTE-DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS		226,30	1.810,40
2	4,00	L	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS-REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS)		360,40	1.441,60
3	4,00	L	ADITIVO DE LAVAGEM:UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS.		386,40	1.545,60
4	4,00	L	ALVEJANTE CLORADO:REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL.		239,00	956,00
5	8,00	K	NEUTRALIZADOR:ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A		262,30	2.098,40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁRGOS FINAIS.		
6	8,00	K	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA:UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS.	399,00	3.192,00
7	3,00	K	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ:REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES.	238,00	714,00
8	7,00	K	SABÃO EM PÓ-	399,50	2.796,50
9	7,00	L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM	328,60	2.300,20
10	25,00	L	ÁGUA SANITÁRIA-	9,90	247,50
				Total	17.102,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 17.102,20 (dezesete mil, cento e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1303	6/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 209, Centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

B
/



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

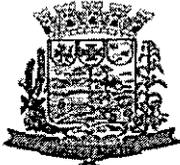
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

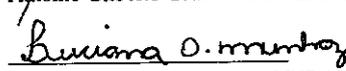
16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
Paulo Frontin/PR, dia 08 de julho de 2020.


Antonio Gilberto Gruba – CONTRATANTE


Luciana Oberg Munhoz – CONTRATADA

HIGISUL Higienização Profissional EIRELI
CNPJ 34.431.350/0001-24

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

